



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 14.122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação - COMEB, edição 2023, a ser realizada em Buritis-RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Constituição Federal/1988, a LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, Lei Municipal nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME, Decreto nº 11.697 de 11 de Setembro de 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024, a ser realizado na cidade de Brasília, Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação - COMEB, edição 2023, a ser realizada em Buritis-RO no dia 26 de outubro de 2023, com o tema *“Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024- 2034 - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”*.

§ 1º A realização da COMEB tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino, observando o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Municipal nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME, promoverá, a realização da COMEB, edição 2023.

§ 3º A conferência de que trata o § 2º será articulada pela Secretaria Municipal de Educação e coordenada pelo Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 2º A COMEB, edição 2023, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 3º São objetivos específicos da COMEB, edição 2023:

- I - avaliar a execução do PNE/PME vigente;
- II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;



III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV - produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 4º O tema da COMEB, edição 2023, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distritais e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II - Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV - Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V - Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII - Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência de que trata o inciso VI do caput do art. 5º.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal Educação – CME na organização da COMEB, edição 2023:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da COMEB, edição 2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Implementar o regimento geral da COMEB, edição 2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas;

III - elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da COMEB, edição 2023;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para



participar da conferência municipal;

V - elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência municipal;

VI - coordenar a elaboração do Documento Referência, da COMEB, edição 2023, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate municipal;

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar as atividades de articulação junto à coordenação do Conselho Municipal de Educação;

II - fornecer o apoio administrativo e financeiro ao Conselho Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5º;

III - adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMEB, edição 2023; e

IV - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMEB, edição 2023, com o suporte técnico e financeiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 469.59*. **2-*1 em 11/10/2023 12:41:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12V5.2941.207R.868V.2871, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.43B.CF4** - Tipo de Documento: **DECRETO - Nº 14122/2023**

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: 634.87*. **2-*9 , em 11/10/2023 - 11:07:22

Código de Autenticidade deste Documento: 1164.7U07.5222.Z48V.1722

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

